



PROCESSO Nº 23411.002025/2018-49

CONTRATO Nº 03/2018 – CAMPUS PARANAGUÁ

ADITIVO Nº 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PARANAGUÁ, E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA EM CARÁTER PERMANENTE.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158397, CAMPUS PARANAGUÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0005-49, com sede na Rua Antônio Carlos Rodrigues, N.º 453, bairro Porto Seguro, Paranaguá - Paraná, CEP 83215-750 neste ato representado por seu Diretor Geral, Prof.º Mateus das Neves Gomes, portador da Cédula de Identidade nº 407.328.060-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.426.660-59, designado conforme Portaria nº 1.669 de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11/12/2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.363.284/0001-06, estabelecida a Avenida Brasil, nº 6.649, Sala 02, Bairro Zona 05, CEP 87.015- 280, Maringá/PR representada pelo seu sócio, Senhor MARCO AURÉLIO DE MARCO, portador da Cédula de Identidade nº 4.444.929-3 SSP/PR e CPF (MF) nº 763.010.959-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de locação de veículos sem motoristas, em caráter permanente, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção, pedágio e rastreamento veicular, para atender as necessidades do Campus Paranaguá do Instituto Federal do Paraná – IFPR, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 33/2017 – IFPR, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.003563/2017-70, sujeitando-se as Normas da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, do Decreto nº 3.555 de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, da IN 02/2008/SLTI atualizada e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses a partir de 13 de março de 2020, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato principal;

1.1.2 O reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IGP-M de dezembro de 2019 no importe de 7,3179%, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato principal.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor estimado global deste contrato, a partir de 13 de março de 2020, passará de R\$ 51.006,02 (cinquenta e um mil e seis reais e dois centavos) para R\$ 26.640,58 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Cidade de atendimento	Item	Tipo de Veículo	Qtde de Veículos	Custo Km Roda do Franquia	Franquia	Valor da Franquia	Custo Km Excedente	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente	Qtde estimada de Litros Combustível	Valor Unitário do Litro Combustível	Estimativa Combustível	Qtde estimada de Pedágios	Valor Unitário Pedágio	Estimativa Pedágio	Valor Estimado Mensal por Veículo	Valor Mensal Estimado Total	Valor Anual Estimado por Veículo
			(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J) = (H) x (I)	(K)	(L)	(M) = (L) x (K)	(N) = (D) + (G) + (J) + (M)	(O) = (A) x (N)	(P) = (O) x 06
Paranaguá	Item 08	Passaio Básico	1	R\$ 1,77	R\$ 1.200,00	R\$ 2.124,00	R\$ 0,16	2.800	R\$ 448,00	316	R\$ 4,45	R\$ 1.406,20	40	R\$ 11,55	R\$ 461,90	R\$ 4.440,10	R\$ 4.440,10	R\$ 26.640,58

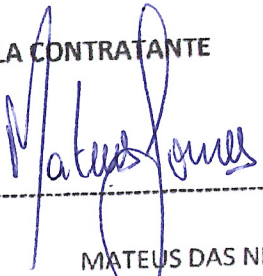
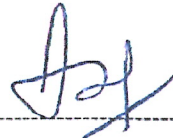
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Paranaguá, 11 de março de 2020.

<p>PELA CONTRATANTE</p>  <p>MATEUS DAS NEVES GOMES DIRETOR GERAL Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR Campus Paranaguá</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <p>MARCO AURÉLIO DE MARCO Representante Legal EMPREENHIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA ME</p>
--	---

TESTEMUNHAS

NOME: Antonio Carlos Vissotto Junior
CPF: INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
RG: Campus Paranaguá
Matrícula SIAPE 2995904

NOME: Gilberto H. Zepeda Corraldo
CPF: 046.316.749-03
RG: 9.454.651-6